



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XII – Edição Extra Nº 929 São Rafael/RN – Quarta-feira 20 de Maio de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Revogação de ato administrativo. Recomendação. Controladoria Geral do Município. Conveniência e oportunidade da Administração Pública. Lei Federal nº 9.784/99. Ato discricionário.

I – SÍNTESE

Trata-se da Recomendação nº 001/2020, expedida pela Controladoria Geral do Município, a qual após diligência realizada junto à Secretaria de Educação sugeriu a revogação de publicação de extratos dos Contratos Administrativos nº 04.085/2020, 04.086/2020, 04.087/2020, 04.088/2020, 04.089/2020, 04.090/2020, 04.091/2020, 04.092/2020, 04.093/2020, os quais foram veiculados no Diário Oficial do Município do dia 06 de abril de 2020, posto não atenderem ao interesse público no presente momento de crise.

Ouvida a Procuradoria Geral do Município sobre a legalidade do ato, bem como a importância da matéria, esta opinou pelo acolhimento da Recomendação sob análise, bem como seja revogada a publicação dos extratos de contratos objeto da Recomendação da CGM.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os extratos que correspondem aos contratos administrativos em comento referem-se à contratação temporária de pessoal respaldada na Lei Municipal nº 444/2020, a qual “Autoriza a contratação temporária de psicólogo e auxiliares de sala”, todavia, considerando que as aulas presenciais encontram-se suspensas em função da Pandemia pelo COVID-19, sem data provável para seu retorno e considerando, ainda, não ter havido qualquer prestação de serviços, haja vista a necessidade da “presencialidade” profissional, conforme prevê a própria nomenclatura do cargo, é que se faz mister a revogação do ato de publicação.

A Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 53, prevê a possibilidade da revogação de ato administrativo quando a Administração fizer julgamento interno e constatar tal necessidade. Vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Noutra senda, oriunda de entendimento estabelecido, o Supremo Tribunal Federal - STF editou a Súmula nº 473, a qual assegura a possibilidade de revogação dos atos pela Administração, quando se mostrar conveniente ou oportuno. Segue transcrição:

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Cumprido mencionar, ainda, que a revogação do referido ato não causa qualquer lesão à direito eventualmente adquirido, pois, como dito alhures, não houve qualquer prestação de serviços por parte dos contratados, ou seja, não ocorreu a geração de direito subjetivo.

É de todo sabido, que a revogação de ato administrativo detém um efeito imediato e que se propaga na linha do tempo, não havendo que se falar em retroatividade de efeitos, afirmação esta que não alcança o caso sob análise, haja vista não terem ocorrido motivos para geração de qualquer obrigação por parte da Administração.

Nesta linha, ensina Hely Lopes Meirelles que:

“Desde que a Administração possa revogar o ato inconveniente - por não ter gerado, ainda, direitos subjetivos para o destinatário; ou por não ser definitivo; ou por se tratar de ato precário - a sua invalidação não obrigará o Poder Público a indenizar quaisquer prejuízos futuros que a

revogação eventualmente ocasione, porque a obrigação da Administração é, apenas, a de manter os efeitos passados do ato revogado

Destarte, se mostra juridicamente possível a revogação do ato administrativo sob análise, ainda porque a manutenção do mesmo criaria um injusto ônus ao erário público, posto que suspensas as aulas, o que enseja a impossibilidade de prestação de serviços.

Mencione-se, outrossim, que o ato ora revogado pode ser reeditado quando da normalização das aulas presenciais, quando os referidos profissionais poderão ser contratados com base na supra mencionada Lei Municipal, situação esta fiel ao interesse público.

III – CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, acolho a Recomendação oriunda da Controladoria Geral do Município e revogo ao ato de publicação dos extratos de contratos administrativos anteriormente referenciados, estes de nº 04.085/2020, 04.086/2020, 04.087/2020, 04.088/2020, 04.089/2020, 04.090/2020, 04.091/2020, 04.092/2020, 04.093/2020, ao passo que determino serem tornados sem efeito as publicações constantes no diário oficial do município de São Rafael, estas datadas de 06 de abril de 2020.

São Rafael/RN, 20 de maio de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 013 de 05 de maio de 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto 009/2012 e mantém a suspensão da feira livre no Município de São Rafael/RN nas segundas-feiras dias 25/05 e 1º/06, bem como qualquer tipo de comercialização de produtos no pátio da feira livre nos domingos dias 24 e 31/05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade na saúde do Município de São Rafael pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 006/2020, o qual fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de São Rafael, que nesta data (21/05) conta com 05 (cinco) casos confirmados, com um deles tendo evoluído para óbito;

CONSIDERANDO, ainda, o estado de transmissão comunitário do COVID que se instalou em São Rafael, o que impossibilita investigação da forma precisa dos casos positivos, impossibilitando um isolamento específico;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão tomada pelo Gabinete de Crise nesta data de 17/05, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 004/2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº 008/2020, cujo órgão é responsável por estratégias de enfrentamento ao COVID19 em âmbito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a feira livre no Município de São Rafael que ocorreria nas datas de 25 de maio e 1º de junho de 2020, segundas-feiras.

Art. 2º. Fica suspenso, ainda, todo e qualquer tipo de comercialização de produtos no pátio da feira livre nos domingos que antecedem às feiras livres, estes datados de 24 e 31 de maio de 2020.

Art. 3º. Os membros do Gabinete de Crise deverão ser comunicados formalmente sobre a presente Ordem Executiva.

Art. 4º. O presente documento deverá ser encaminhado aos veículos de comunicação locais como forma de dar publicidade ao seu teor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 21 de maio de 2020


RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 014 de 20 de maio de 2020.

Torna obrigatório o uso de máscaras em locais públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das competências constitucionais, legais e no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, III, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade na saúde do Município de São Rafael pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 006/2020, o qual fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de São Rafael, que nesta data (22/05) conta com 12 (doze) casos confirmados, com um deles tendo evoluído para óbito;

CONSIDERANDO, ainda, o estado de transmissão comunitário do COVID que se instalou em São Rafael, o que impossibilita a investigação da forma precisa dos casos positivos, impossibilitando um isolamento específico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.668 de 05 de maio de 2020 expedido pelo Governo do RN, que obriga a utilização de máscaras em locais públicos;

e CONSIDERANDO, por fim, a decisão tomada pelo Gabinete de Crise nesta data de 17/05, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 004/2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº 008/2020, cujo órgão é responsável por estratégias de enfrentamento ao COVID19 em âmbito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção em locais públicos, no âmbito deste Município, a qual deverá cobrir a região do nariz e boca, inclusive em vias públicas.

Art. 2º. O Município de São Rafael deverá disponibilizar máscaras de proteção à toda população, com o objetivo de garantir o cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. A fiscalização da execução do presente Decreto Executivo ficará à cargo dos membros da equipe de vigilância sanitária do Município, podendo solicitar o apoio das forças de segurança do Estado do RN com vistas à garantir o cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. O descumprimento ao artigo 1º submeterá a pessoa natural, unicamente, ao processamento pela infração cometida ao artigo 268, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventual sanção pecuniária prevista em norma municipal ou estadual editadas até a publicação deste decreto.

Art. 5º. Os membros do Gabinete de Crise deverão ser comunicados sobre a presente Ordem Executiva.

Art. 6º. O presente documento deverá ser encaminhado aos veículos de comunicação locais como forma de dar publicidade ao seu teor.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 20 de maio de 2020.


RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 015 de 20 de maio de 2020.

Não reconhece as academias esportivas como serviços essenciais, mantendo a suspensão de suas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das competências constitucionais, legais e no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, III, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade na saúde do Município de São Rafael pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 006/2020, o qual fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de São Rafael, que nesta data (22/05) conta com 12 (doze) casos confirmados, com um deles tendo evoluído para óbito;

e CONSIDERANDO, por fim, a decisão tomada pelo Gabinete de Crise nesta data de 17/05, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 004/2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº 008/2020, cujo órgão é responsável por estratégias de enfrentamento ao COVID19 em âmbito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Não figurará, para o Município de São Rafael, as academias esportivas no rol de atividades essenciais, sendo válidas somente aquelas constantes no rol do Decreto Estadual nº 29.583/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.600/2020.

Art. 2º. Os suprarreferidos estabelecimentos esportivos deverão manter suas atividades integralmente suspensas até ulterior deliberação, conforme preceitua os Decretos Estaduais citados no artigo anterior.

Art. 5º. Eventual descumprimento sujeitará o proprietário às sanções previstas no Decreto Estadual nº 29.583/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.600/2020.

Art. 6º. Os membros do Gabinete de Crise deverão ser comunicados sobre a presente Ordem Executiva.

Art. 7º. O presente documento deverá ser encaminhado aos veículos de comunicação locais como forma de dar publicidade ao seu teor.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 20 de maio de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05.047/2020 – GP
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR, GILMAR PINHEIRO DE RODRIGUES**, do cargo de Chefe de Administração, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem até a data de 08/05/2020;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 20 de Maio de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.003/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): ANNA LUYSA DE SOUZA SANTANA, - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020..- ORIGEM OS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo 05.003/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 418/2019 – SÃO RAFAEL/RN, 01 de Maio de 2020.– RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.097/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): FRANCIENE MAYARA BORGES DE ARAUJO,- VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. - ORIGEM OS RECURSOS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.097/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal. SÃO RAFAEL/RN, 24 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.098/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): MARLY SANDRA LOPES, -VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. - ORIGEM OS RECURSOS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 04.098/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal. SÃO RAFAEL/RN, 29 de Abril de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.099/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): LARISSA VARELO DE ANDRADE DA SILVA TEIXEIRA, -VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. - ORIGEM OS RECURSOS: a

Página 3 Edição Nº 930 – 22/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 05.099/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal. SÃO RAFAEL/RN, 02 de Maio de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.100/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): RENATA TAVARES DE SOUZA, -VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. - ORIGEM OS RECURSOS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 05.100/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal. SÃO RAFAEL/RN, 04 de Maio de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.101/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO(A): JOSE DINARTE DA SILVA MARTINS, -VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. - ORIGEM OS RECURSOS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. - FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 05.101/2020 e o art. 37, IX da Constituição Federal. SÃO RAFAEL/RN, 07 de Maio de 2020 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de fardamentos para a prefeitura municipal de São Rafael

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR , a qual passa a ser parte integrante desta Ata e conforme abaixo especificada.

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016269 - CAMISA PV - SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESPECIFICAÇÕES : ADULTAS, INFANTO JUVENIL E INFANTIL. MATERIAL MALHA PV, GOLA TRADICIONAL SANFONADA, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO EM TODA A FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHO P,M,G,GG E XG. COFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	600,00	10,180	6.108,00
6	0016257 - Fardamento escola infantil. Especificações: Short em tecido de helanca, sublimação personalizada frente/costas. Idades entre 2 anos à 8 anos.	UND	430,00	8,900	3.827,00
9	0016265 - FARDAMENTO DOS ASG - ESPECIFICAÇÕES: Camiseta em malha, gola careca, manga longa, com logotipo em silk no peito.	UND	100,00	10,180	1.018,00
11	0016262 - Camiseta manga longa adulto, com proteção	UND	450,00	35,200	15.840,00

	solar UV, tamanhos e cores variados.				
18	0007641 - Camisetas em malha, 100% algodão, fio 30.1 macia, manga curta, gola careca normal, sem bolso, com estampas personalizadas, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. Cores e tamanhos diversos	UND	500,00	10,100	5.050,00

VALOR GLOBAL: 31.843,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais)

São Rafael/RN, 05 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF. nº 012.463.954-26

Prefeito Municipal.

Pelo Órgão Gerenciador

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ nº 07.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: nº 318.226.143-68

Representante Legal

Pelo Fornecedor

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

OBJETO: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de fardamentos para a prefeitura municipal de São Rafael

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante desta Ata e conforme abaixo especificada.

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84) 3664-7646	Email: mafjunior1@hotmail.com
Endereço: R DOS COLIBRIS, 33 , CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-545		
Representante: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 555.180.444-53		

Item	Descrição	Marc a	Unidad e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007859 - Camisas 100% algodão, gola polo - Especificação: camisa em malha fio 30 penteados, 170G, 25 tramas, 100% algodão, cores diversas ou branca - impressão frente e verso 4 x 4 cores - conforme LAYOUT fornecido pela administração municipal, tamanhos variados.	MF	UND	300,00	23,000	6.900,00
3	0016270 - CAMISA PV TRADICIONAL: ESPECIFICAÇÃO: ADULTAS, INFANTO JUVENIL E INFANTIL. MATERIAL MALHA PV, GOLA TRADICIONAL SANFONADA, SUBLIMAÇÃO A4 NA	MF	UND	4550,00	9,000	40.950,00

	FRENTE E 1/2 A4 NAS COSTAS. TAMANHOS P,M,G,GG,XG E XL. CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO					
4	0016271 - Camisa Social - Confeccionada em tecido tricoline, 138/m2 (mínimo) (+ ou - 5%) mangas curtas, diversas cores; Modelo social, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% DE ALGODÃO PRE-ENCOLHIDO, LISO; Colarinho entrelado, indeformável, pespontado. Com símbolo tamanho 6cm x 5cm pintado no bolso esquerdo	MF	UND	50,00	45,000	2.250,00
7	0016258 - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTO JUVENIL E EJA. Especificações: Camisa de PV com sublimação frente e verso, idade 10, 12, 14, 16 e 18 anos. Tamanhos PP, P, M, G, GG e XL. Conforme layout fornecida pela administração municipal.	MF	UND	673,00	9,000	6.057,00
8	0016264 - FARDAMENTO COLETORES DE LIXO - ESPECIFICAÇÕES: Calça confeccionada em tecido de brim leve 100% algodão, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos na frente, 2 na parte de trás (o lado direito com logotipo em silk) e 2 nas laterais (na altura do joelho), com faixa retrorefletiva de cor cinza conforme ABNT 15.292. Em diversas cores de tamanho.	MF	UND	90,00	45,000	4.050,00
10	0016266 - FARDEMENTO COLETORES DE LIXO - ESPECIFICAÇÕES : Camisa confeccionada em tecido de brim leve e 100% algodão, com mangas longas e com elástico no punho, fechamento frontal com botões encartelado, 1 bolso no peito esquerdo e com logotipo em silk, com faixa retrorefletiva de cor cinza conforme ABNT NBR 15.292. Em diversas cores de tamanhos	MF	UND	90,00	45,000	4.050,00
13	0016275 - BERMUDA TACTEL AZUL - ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (MICROFIBRA/TACTEL). SHORT POSSUI CADARÇO INTERNO EM POLIÉSTER PARA MELHOR AJUSTE. COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	MF	UND	150,00	14,900	2.235,00

	TAMANHO P, M, G, GG E XG					
14	0016268 - FARDAMENTO DA CAPOEIRA ESPECIFICAÇÕES: CAMISA EM MATERIAL PP, DE COR BRANCA, REGATA, ESTAMPA EM FRENTE E VERSO, DIVERSOS TAMANHOS; CALÇA NA COR BRANCA, PARA CAPOEIRA, EM HELANCA, DIVERSOS TAMANHOS.	MF	UND	100,00	30,000	3.000,00

VALOR GLOBAL: 69.492,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

São Rafael/RN, 05 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF.nº 012.463.954-26

Prefeito Municipal.

Pelo Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ nº.11.886.312/0001-60

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: nº 555.180.444-53

Representante Legal

Pelo Fornecedor

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

OBJETO: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de fardamentos para a prefeitura municipal de São Rafael

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante desta Ata e conforme abaixo especificada.

Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone: (84) 9840-0975	Email:
Endereço: R PRESIDENTE QUARESMA, 1145, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-150		
Representante: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0016256 - Camisa Infantil Especificações: Idade entre 2, 4, 6 e 8 anos. Tamanhos PP, P, M, G,GG e XL. Camisa de PV com sublimação frente e verso conforme layout fornecida pela administração municipal.	RF	UND	860,00	8,900	7.654,00
12	0016267 - Jaleco modelo profissional em brim leve, aberto, com gola, mangas curtas, com 2 bolsos nas laterais e 1 no peito esquerdo com logotipo em silk. Em diversas cores e tamanhos.	RF	UND	40,00	41,800	1.672,00
15	0016259 - Calças jeans na cor azul escuro, adulto em	RF	UND	15,00	57,400	861,00

	índico blue 100% algodão modelo masculino tradicional, tamanhos variados.					
16	0016260 - Calças jeans na cor azul escuro, adulto em índico blue 100% algodão modelo feminino tradicional, tamanhos variados.	RF	UND	12,00	57,400	688,80
17	0016261 - Saia JEANS/LYCRA, adulto, composição 3% de elastano 97% algodão, tamanhos diversos, modelo tradicional.	RF	UND	2,00	64,900	129,80

VALOR GLOBAL: 11.005,60 (onze mil e cinco reais e sessenta centavos)

São Rafael/RN, 05 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF.nº 012.463.954-26

Prefeito Municipal.

Pelo Órgão Gerenciador

RAMON F DE OLIVEIRA - ME

CNPJ nº.32.759.332/0001-40

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: nº 066.717.334-06

Representante Legal

Pelo Fornecedor

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2019
Pregão Presencial Nº 4/2019/SETAF
EXTRATO DE CONTRATO nº 14/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E

SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº: 16.648.417/0001-03

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de São Rafael/RN.

VALOR GLOBALDO CONTRATO: 25.632,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. TRIB. E FINANÇAS
Ação:	2007 – Funcionamento da Secretaria Mun.de Trib. Adm e Finanças
Natureza:	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários

Unidade:	05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)
Natureza:	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Unidade:	05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 – Funcionamento do Programa na Área Especifica de Atenção Básica - PAB-FIXO
Natureza:	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
---------------	--

Unidade:	05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2015 – Funcionamento da Vigilância em Saúde-Vigilância Sanitária
Natureza:	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Natureza:	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2023- Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%
Natureza:	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11130000 – Transferências do FUNDEB 40%

Unidade:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2025 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recurso do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11200000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade:	08.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2066 – Manutenção do Programa Primeira Infância do SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade:	08.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2043 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade:	08.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2081 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade:	08.001 – SEC. MUN. DE TRABALHO, HAB., E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Funcionamento do Conselho Tutelar
Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1001000000 - Recursos Ordinários

Unidade:	08.001 – SEC. MUN. DE TRABALHO, HAB., E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1001000000 - Recursos Ordinários

Unidade:	09.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA
Ação:	2045 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura
Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários

Unidade:	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2047 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

São Rafael/RN, 01 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
 CNPJ nº 08.085.417/0001-06
 RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 CPF. nº 012.463.954-28
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 16.648.417/0001-03
 Tullio Luã Bezerra da Silva
 CPF nº 083.408.954-86
 Sócio Administrador
 CONTRATADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2020
CONVITE Nº 2/2020/FMS
EXTRATO DE CONTRATO nº 13/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
 CNPJ nº 08.085.417/0001-06
CONTRATADO(A): VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº: 07.594.374/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de Unidade Administrativa de Saúde no município de São Rafael/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 97.704,72 (noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 05/05/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	04.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS
Ação:	1064 - Construção e Reforma de Unidade
Natureza:	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, a, da Lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 05 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
 CNPJ nº 08.085.417/0001-06
 RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 CPF. nº 012.463.954-28
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.594.374/0001-21
Francisco Valentim da Silva
CPF nº 324.009.774-53
Sócio
CONTRATADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO